

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

**Prefeito**  
a  
**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**

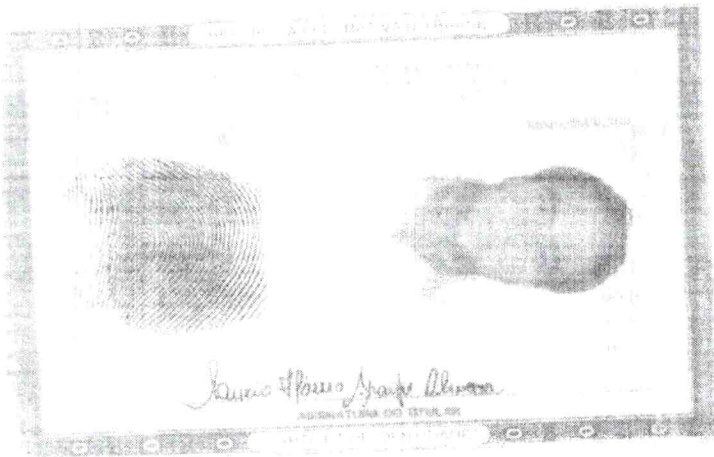
Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8a1c212beca0bc7bc66244ba34d32

302



CAIXA DE EMPLACAMENTO NACIONAL

REGISTRO 000006208493-3 DATA DE EMISSÃO 02/09/2013

COSEF

NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

FEILIAÇÃO MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MAFTA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

DATA DE SUBSCRIÇÃO 04/07/1979

VALORES EM REAIS IMPERATRIZ MA

CODIGOS CHAVE CASAM. N. 660 FLS. 060V LIV. B 03

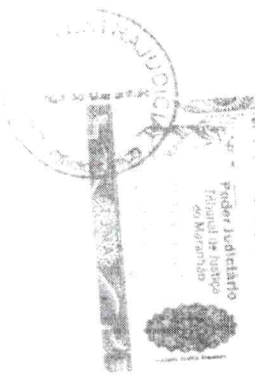
CNPJ 781431103-91

GRUPO SANEAMENTO (S-01)

VIA-02

TELEFONE 7115762500593

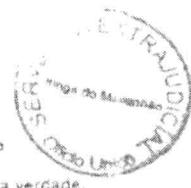
**DOCUMENTO AUTENTICADO**  
**Serventia Extrajudicial de**  
**Itinga do Maranhão**



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Rua da República, 177, Centro, CEP: 65.000-000, Itinga do Maranhão, MA  
Inscrição Estadual: 13.000.000-000, Inscrição Municipal: 13.000.000-000

**AUTENTICAÇÃO Nº 042281**  
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em teste  da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA - Escrivente Autorizado



CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3  
 Alameda A, Qd SOS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
 Altos do Calhau - São Luís - MA, CEP: 65 070-900

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fomento: MCONFAS CO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO 42892297 CPF: ***.431.10-** R. 7 SETEMBRO, 42 - CEP. 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA			
Parceiro de Negócio		33718420	
Conta Contrato		42892297	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022
Conta de Energia Elétrica (Nota Fiscal) Série B 005948373 Nº da Fatura 020220300/048373 ICFOP 5258-AA DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022				

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• DEBITOS: 04/2020 R\$21,84 • Períodos: Band Tarif: Vermeilha: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifaria Excessos Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,666000	0,642070	0,73	0,00	19,88	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,6548	0,16
							COFINS	24,40	3,0158	0,73
<b>ITENS FINANCEIROS</b>										
Cp-illum Pub Pref Munic						2,65				
Multa						0,44				

CONSUNSUMO kWh	MAR/21	16
	ABR/21	14
	MAI/21	9
	JUN/21	13
	JUL/21	19
	AGO/21	17
	SET/21	6
	OUT/21	0
	NOV/21	2
	DEZ/21	7
	JAN/22	0
	FEV/22	0
MAR/22	6	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
11025192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2.802	2.606	1,00	6 kWh	6719 1BBB 3D98 D87B 5316 33A0 F 768 458C				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							2925/21	03/03/2022			

**REAVISO DE VENCIMENTO**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24h  
 @equatorialma @equatorialma

Ouvinhoria Equatorial: 0800 260 4603  
 São Luís: 3346-3346 (atendimento 24h)  
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor da central gestora de solicitar à distribuidora o detalhamento da aplicação dos indicadores de: PFC, DMR, e DCR e também o tempo de entrega em consumidor ou da energia gerada de acordo com o compromisso, caso esteja violado ou em desacordo com as condições individuais ou gerais de consumo e ou com o regulamento.

Conta com os nossos canais digitais e resolve tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



OS

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Goncalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camara@itingham.ma.gov.br

Palácio Vereado: Gedeon Almeida Silva

### ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão, senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raideari Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé

Handwritten notes in the left margin, including the name 'Gelciane Torres da Silva'.


Handwritten signature at the bottom of the page.


Handwritten mark or signature in the bottom right corner.





06  
8

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos *Lucio Flavio Araujo Oliveira* 

Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva* 

Prefeito reeleito empossado 

Vice-prefeito eleito e empossado 

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137802  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JEUANE SAMPAIO SILVA  
Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo  
RECIR148460DF6WEGBJ47Z4057  
06/01/2021 11 08 06. Ato 13 17 2 Par  
ELIANE SAMPAIO SILVA Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Con  
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137803  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JELOCIATIE TORRES DA SILVA  
Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo  
RECIR148460C90W19BN79WYY99  
06/01/2021 11 10 50. Ato 13 17 2 Par  
JELOCIATIE TORRES DA SILVA Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Con  
em <https://selo.tjma.jus.br>

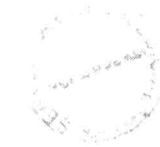


SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137806  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JAMEL GEORGES DAHER  
Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo  
RECIR148460P55ARUKH1C49G57  
06/01/2021 11 14 32. Ato 13 17 2 Par  
JAMEL GEORGES DAHER Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Con  
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137804  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo  
RECIR148460GKTZM2JUYIH2G82  
06/01/2021 11 12 48. Ato 13 17 2 Par  
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Con  
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E RESSDA JURÍDICA  
NATUREZA DE TÍTULO - ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLUENE PARA DAR POSSE  
AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO  
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO  
Protocolo nº 686, Livro 1, Folha 158 em 06/01/2021.  
Registro nº 802 Livro B-16 Folha 110 em 06/01/2021.  
Doeira Itinga do Maranhão, 06/01/2021.  
Antônia Luciana Ferreira Lima, Escrevente Autorizada.

Selo: PRENOT148460HGN03RK4E3K59524  
Selo: REGTIT148460MTJNM822NDUA0G54  
Selo: REGTIT1484603V7C17BW45Z6HE92  
Selo: ARQUIV148460JMB2LRKJYSQBXY17  
O Registrador

Antônia Luciana Ferreira Lima  
Escrevente Autorizada



Poder Judiciário TJMA Selo  
CERTID148460130216806JUN1261  
06/01/2021 11 40 15. Ato 15 10 1 Par  
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITINGA DO  
MARANHÃO Total R\$ 39,80 Emol R\$ 36,87  
PARO R\$ 1,01 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,43  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





03

**LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

*Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

**Art. 2º.** A delegação de competência para ordenar despesas só poderá ocorrer sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

**Art. 3º.** É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos,
- II - Autorizar pagamentos,
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

**Parágrafo Único:** A prestação de despesas que abarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gerenciamento da despesa e as despesas de



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINCIA DO MARANHÃO - MA

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal

**Art. 4º.** É responsabilidade do Ordenador de Despesa

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balançetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente

**Parágrafo Único:** Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo a fazenda pública e ou ao patrimônio municipal

**Art. 5º.** É direito do Ordenador de Despesas

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.





II - Requerer ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público.

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022

  
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

empregados, de propriedade do Estado ou União;  
IV - a reserva de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades municipais;

Art. 49 - Fica estabelecido o disposto no art. 42 da Lei Municipal nº 101/2000.

Fica consolidada a obrigação, no momento da homologação do contrato administrativo, em instrumentos semelhantes.

Art. 50 - As Cortes Executiva e Legislativa têm autoridade para emitir pareceres de competência em entidades descentralizadas para a defesa do municipalismo e da autonomia municipal, podendo repassar auxílios técnicos e parcerias técnicas.

Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 - Fica revogada a disposição em contrário.

**LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022**  
**MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

**ANEXO**

**RISCOS FISCALIS**

Art. 1º - Os riscos fiscais são definidos no disposto no parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 e no art. 1º da Lei nº 100/2000 e orientadas para a Lei nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º - Fica estabelecido que os passivos contingentes e outros riscos fiscais são definidos de acordo com o equilíbrio das contas públicas, no âmbito da Lei nº 100/2000 e informadas provisoriamente a serem adotadas pelo Poder Executivo.

**1 - PASSIVOS CONTINGENTES**

Art. 3º - Fica estabelecido que os riscos fiscais são definidos de acordo com o equilíbrio das contas públicas, no âmbito da Lei nº 100/2000 e informadas provisoriamente a serem adotadas pelo Poder Executivo durante o exercício de 2022.

Art. 4º - Fica estabelecido que os riscos fiscais são definidos de acordo com o equilíbrio das contas públicas, no âmbito da Lei nº 100/2000 e informadas provisoriamente a serem adotadas pelo Poder Executivo.

**2 - OUTROS RISCOS**

Art. 5º - Fica estabelecido que os riscos fiscais são definidos de acordo com o equilíbrio das contas públicas, no âmbito da Lei nº 100/2000 e informadas provisoriamente a serem adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Fica estabelecido que os riscos fiscais são definidos de acordo com o equilíbrio das contas públicas, no âmbito da Lei nº 100/2000 e informadas provisoriamente a serem adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 7º - Fica estabelecido que os riscos fiscais são definidos de acordo com o equilíbrio das contas públicas, no âmbito da Lei nº 100/2000 e informadas provisoriamente a serem adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 8º - Fica estabelecido que os riscos fiscais são definidos de acordo com o equilíbrio das contas públicas, no âmbito da Lei nº 100/2000 e informadas provisoriamente a serem adotadas pelo Poder Executivo.

- Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo
- Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB

**III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

Para cada contingência mencionada a Administração adotará medidas administrativas ou jurídicas para saneamento dos passivos, podendo inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como realizar o consórcio público, objetivando a minimização de custos na realização das obras de infraestrutura, que for venturo se fizerem necessárias.

O setor responsável manterá o controle acerca do adiantamento de processos e deverá comunicar ao departamento financeiro com a devida antecedência, sobre as decisões judiciais e acordos para que seja revista a programação de desembolsos em utilização de reserva de contingência.

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LUIS DAVILA NETO OLIVEIRA*  
*Validar Identificação: 04/06/2022 11:00:00 AM*

**LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

**LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022**  
**Itinga do Maranhão - 13 de junho de 2022**

**Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delegada competência para ordenar despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo para os Secretários de todas as Secretarias Municipais e dos demais órgãos, bem como respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º - A delegação de competência para ordenar despesas se aplica também sobre o título de despesa de cada secretaria, sendo subdelegada.

Art. 3º - É competência do titular de Despesa:  
I - Emitir empenhos;  
II - Autorizar pagamentos;

III - Assinar contratos, convênios, na forma da lei;  
IV - Homologar licitações;

V - Assinar balanços, relatórios, balanço anual de desempenho e prestações de contas aos órgãos fiscalizadores, conforme o caso.

**Parágrafo Único:** A ordem de despesas que representa criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, para aumento da despesa e as despesas de

deveres e obrigações que fixem para o ente a obrigação legal de prestação de contas por um período superior a dois exercícios, sendo de caráter exclusivo do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

**Art. 40º** - Responsabilidade do Ordenador de Despesa

1 - A responsabilidade pelo planejamento, aplicação de recursos públicos e execução da conta.

2 - Elaborar, emitir, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens sob a responsabilidade de sua pasta.

3 - Exercer a função principal da legalidade, publicidade e responsabilidade.

4 - Assumir a pontuação com os Contadores, os relatores de despesas e os outros funcionários, bem como a prestação de contas de suas pastas sob a responsabilidade de suas respectivas pastas, com a finalidade de os Contadores, Fiscais Internos e demais órgãos do Município.

5 - Exercer a função de toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer em relação ao patrimônio municipal.

6 - Exercer a função de emitir e expedir em Lei, sob o sigilo de reserva de preço, os atos de contratação de serviços a serem executados no Município.

**Parágrafo Único** - Responderá na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que não se abstenha de emitir qualquer prejuízo a fazenda pública ou ao patrimônio municipal.

**Art. 50º** - Poder do Ordenador de Despesas

1 - Exercer a função de autorizar, pagar, emitir, empenhar, liquidar, emitir e emitir contratos, quando houver, e divulgar para a população os mesmos.

2 - Exercer a função de abertura de Sindicatos e Sindicatos de trabalhadores, quando for desta natureza a abertura de empresas beneficiárias do bem público.

3 - Exercer a função de cumprir ordens superiores, manifestamente injustas.

4 - Exercer a função de pagar, quando houver, das verbas que não tenham sido pagas, em contratos ou em quitação com o fornecedor, desde que não contraditório, quando ocorrer a hipoteca de pagamento, nos termos do art. 4º do presente Lei.

5 - Exercer a função de emitir, no prazo de sua publicação, as ordens de pagamento em contrário.

6 - Exercer a função de emitir, no prazo de sua publicação, as ordens de pagamento em contrário.

São Luís, Maranhão, 14 de junho de 2022.

**EUCLIO FARIAS ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por FAZ SABER NA PÁGINA 10 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, MARANHÃO, EM 14 DE JUNHO DE 2022.*

SÃO LUIS, MARANHÃO, 14 DE JUNHO DE 2022.

**LEI Nº 132 DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão, dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, em exercício, nos termos atribuídos nos conteúdos pela Lei Orgânica do Município, nos termos dispostos de referência, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural**

**Sustentável e Solidário**

**Art. 1º** - É criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão - CNDRS, com a função de Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Itinga do Maranhão - SCA, órgão permanente e gratuito que terá função de formular, deliberar, avaliar e apoiar as Políticas Públicas Municipais, estratégias das políticas públicas do Município, ligadas à agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre a missão e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

**Art. 2º** - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - O desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e legítima participação e representações dos diversos segmentos sociais e movimentos sociais, no processo de elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma que este contemple estratégias, ações,

programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que sirva de subsídios para o conhecimento e realidade do meio rural;

III - A formulação e a proposição de políticas públicas, projetos e programas para o desenvolvimento sustentável;

I - Promover a integração dos vários segmentos da sociedade agrícola, rural, do setor produtivo, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

II - Acompanhar a execução e desenvolvimento dos planos e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e abastecimento que visem a ser propostas no Município e para a região, bem como avaliar os impactos das ações dos programas de desenvolvimento agrícola municipal e promover melhoramento;

III - Participar de debates, reuniões, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural de natureza transformadora permanente, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, de modo a desenvolver a atividade rural do Município;

IV - A formulação de proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V - A instalação de Comissões, Câmaras ou comitês específicos para deliberar, acompanhar, avaliar e executar atividades específicas;

VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário e para a integração e consolidação da política rural do Município;

VII - O estímulo a implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano quanto rural, estimuladas, mas também para participação as CNDRS;

VIII - A articulação com os municípios rurais e vizinhos para elaborar, qualificar e implementar o Plano de Itinga do Maranhão - Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

IX - Identificação, planejamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais ruralizados;

X - Buscar o melhor funcionamento e representatividade

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DE  
Em  
Gabinete do Prefeito

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código identificador: 217bbf7299def8e9941c37ac6d41fedc*

DECRETO 10/2021

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretaria Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código identificador: b2109451d6425d38540ee7808f1d8b3b*

DECRETO 11/2021

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código identificador: 34f69c258(b91b33215dc36f5c3aba1a*

DECRETO Nº 012/2021

DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Munic pal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor RENILSON ALVES MACHADO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1c5083760b7797f87c4513404f3fda5*

DECRETO Nº 013/2021

DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor DOMINGOS FERNANDES DOS RIIS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017:

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO 1212  
Gabinete do Prefeito

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA O Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **SUELY DANTAS DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA O Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora **QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f902075ee9

DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA O Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **MAYARA SANTOS RIBONDI** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1d5f54e552137b891d367df280ea8e88

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA O Cargo** de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **JONAS MONTEIRO DE SOUSA** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661ff1

DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA O Cargo** de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor **AMILTON ROQUE MOREIRA** partir da presente data.